



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 625 DE 05 DE SETEMBRO DE 1975.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR -
TER INÓVEL COM BENJAMIM GRASSELLI E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÇONISTA DARCY FOLHA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar o seguinte imóvel com BENJAMIM GRASSELLI, que se destinou ao alargamento da Av. Humberto de Alencar Castelo Branco:

"Uma área de terras, sita entre a Av. Humberto de Alencar Castelo Branco e a Rua Coronel Bordini, sem benfeitorias, com $3.000m^2$, de uma área maior de $270.286m^2$, proveniente dos registros nº 5510 de 08.02.44 e nº 13.525 de 26.01.55, com as seguintes confrontações: NORTE: na extensão de 200m, com terras do expropriado; SUL: na extensão de 200m, com terras da Prefeitura Municipal; LESTE: por um ponto sito à 30º da divisa Leste do expropriado e OESTE: na extensão de 30º, com terras da Prefeitura Municipal".

ART. 2º - O imóvel do permutante, mencionado no Art. 1º da presente Lei é o seguinte:

"Uma área de terras com $5.109m^2$, de um área maior de $16.896m^2$, sita na Linha Estrada Geral, confinando: NORTE: com a Estrada Geral; SUL: com terras pertencentes a Prefeitura Municipal; LESTE: com terras do mesmo lote, pertencentes a Angelo Cordasso e OESTE: terminando em ponto picoteado tangente a referida Estrada Geral, vértice do ângulo agudo do triângulo acutângulo que é a forma da área referida". O imóvel acha-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, sob nº 17.618, fls. 29, do Livro 3-T, de 21 de abril de 1961.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e cinco.

DARCY FOLHA

Prefeito